

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL, E A
EMPRESA N.T.Luize - EPP.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Branquinha/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.232.995/0001-77, com sede no Conjunto Raimundo Nonato Lopes, s/n, CEP: 57.830-000, Branquinha/AL, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jairon Maia Fernandes Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 075.998.874-90, portador da carteira de identidade RG nº 30696070 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prado Omena, S/N – Centro de BRANQUINHA/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: N.T.Luize – EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 570, Centro, São Sebastião do Caí – RS, CEP: 95760-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nathan Torres Luize, CPF: 010.338.890-75, Rg. 6109083383, Fone (51) 3637-2091.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
1	Cart.	185	Adesivo decorativo, grande e diversos	PASSAREL A	R\$ 6,00	R\$ 1.110,00
5	Cx	280	Alfinete colorido	LEO	R\$ 2,22	R\$ 621,60
6	Unid.	165	Almofada para carimbo	JAPAN	R\$ 2,20	R\$ 363,00
10	Unid.	175	Apito comum	NDL	R\$ 1,50	R\$ 262,50
19	Unid.	1090	Bola colorida para árvore de natal tamanho médio	B.N	R\$ 3,60	R\$ 3.924,00
22	Cx	500	Borracha quadrada apagadora escrita, material borracha 20x40mm com desenhos infantis – cx c/24	RED BOR	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
51	Unid.	1045	Cola branca para madeira embalagem de 500 ml	PIRA	R\$ 7,80	R\$ 8.151,00
52	Cx	520	Cola colorida lavável - não tóxica - 25 grs caixa com 6 unidades de boa qualidade.	ZT	R\$ 5,38	R\$ 2.797,60
56	Cx	48	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 10 - caixa com 72 unidades	RAFA	R\$ 3,27	R\$ 156,96
58	Cx	43	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	RAFA	R\$ 2,83	R\$ 121,69
60	Cx	43	Colchete de metal nº 4 - caixa com 72 unidades	TOP	R\$ 2,69	R\$ 115,67
63	Cx	140	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, caixa com 5000	COPOSUL	R\$ 89,00	R\$ 12.460,00
73	Pct	505	Espiral nº 7	EJR	R\$ 0,12	R\$ 60,60
74	Pct	15	Espiral nº 12	EJR	R\$ 0,27	R\$ 4,05



75	Pct	15	Espiral nº 9	EJR	R\$ 0,18	R\$ 2,70
79	Cx	30	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm p/ impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - caixa com 25 folhas	CLA	R\$ 8,33	R\$ 249,90
84	Unid.	1200	Fita adesiva marron medindo 48 x 50mm	SICAD	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00
100	Unid.	1090	Isopor de 10mm	PDO	R\$ 1,43	R\$ 1.558,70
101	Unid.	1090	Isopor de 15mm	PDO	R\$ 2,29	R\$ 2.496,10
103	Unid.	1090	Isopor de 5mm	PDO	R\$ 2,06	R\$ 2.245,40
104	Unid.	1090	Isopor de 20mm	PDO	R\$ 2,74	R\$ 2.986,60
106	Unid.	1090	Jogos de matemática diversos	PASSAREL A	R\$ 28,99	R\$ 31.599,10
109	Conj.	1110	Lápis hidrocor vermelho, azul e verde	LEO	R\$ 2,55	R\$ 2.830,50
116	Unid.	670	Livro protocolo de correspondência com 104 páginas formato 160 x 220mm - capa dura	SD	R\$ 9,20	R\$ 6.164,00
117	Unid.	225	Lupa manual redonda 7,5 cm de diâmetro	RIO	R\$ 7,50	R\$ 1.687,50
121	Cx	2700	Massa de modelar	MASSABEL	R\$ 1,34	R\$ 3.618,00
123	Unid.	150	Pad mouse - cor a escolher.	NDL	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50
131	Pct	420	Papel cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs - pacote com 100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa	NDL	R\$ 50,00	R\$ 21.000,00
135	Folha	1000	Papel laminado 49x59 60g sortidos	RST	R\$ 0,64	R\$ 640,00
137	Unid.	800	Papel 60 kg	PA	R\$ 0,27	R\$ 216,00
141	Unid.	1450	Papel microondulado 50x80 liso - cor a escolher	RST	R\$ 1,89	R\$ 2.740,50
156	Pct	110	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	IDEA	R\$ 3,17	R\$ 348,70
160	Unid.	1150	Pincel nº 12 ponta chata	RIO	R\$ 1,01	R\$ 1.161,50
164	Unid.	1150	Pincel nº 04 ponta chata	RIO	R\$ 0,86	R\$ 989,00
165	Unid.	1150	Pincel para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato.	RIO	R\$ 0,92	R\$ 1.058,00
166	Unid.	1150	Pincel para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato	RIO	R\$ 1,06	R\$ 1.219,00
169	Unid.	300	Pistola pequena para cola quente	FUTURO	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
170	Unid.	700	Plástico para pasta catálogo na espessura média.	DAC	R\$ 0,13	R\$ 91,00
178	Unid.	590	Tapete emborrachado em eva com encaixe	PASSAREL A	R\$ 47,43	R\$ 27.983,70
188	Unid.	150	Tinta pva para artesanato cores diversas	ACRILEX	R\$ 2,47	R\$ 370,50
Total da Proposta =				R\$157.134,57 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos.)		

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Branquinha - Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 157.134,57 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

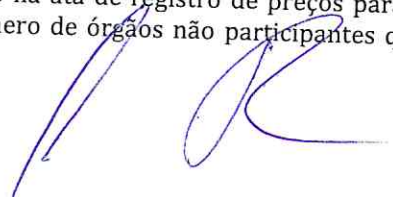
6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1035/2020 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

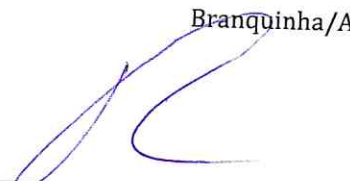
12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

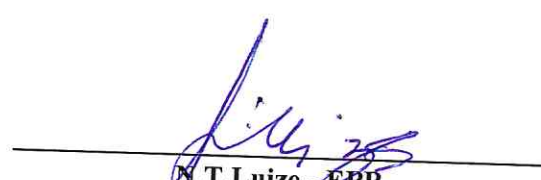
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Branquinha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Branquinha/AL, em 12 e novembro de 2020.



Jairon Maia Fernandes Neto
Prefeito



N.T. Luize - EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38